



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.088/2007

DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre alteração no artigo 1º da Lei n.º 1005/2006"

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei n.º 1005, de 28/03/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Bairro da Estrada Nova, passa ser denominada de **EMEIF "Maria Igenes Marchini Pinto"**, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 11 de Setembro de 2007.

Benedito Aparecido de Lima

- Prefeito Municipal -